



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2021

DISPENSA N°. 109 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

O Processo em epígrafe contém 41 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02
8

Conceição da Feira - Bahia, 05 de junho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer Contratação de empresa para locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Samuel Ramos Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Cotação de serviço de Locação de máquina.

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR DIARIO	VALOR MENSAL
1	ROLO COMPACTADOR	RS1.000	RS17.000

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição.

Está proposta é valida por 30 dias a partir da data de apresentação.

JA TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ 40.221.351/0001-47

POVOADO DA VITORIA S/N - CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA

RESPONSÁVEL: JORGE DE ASSIS PEREIRA

CONTATO: 75 98279 6032

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge de Assis Pereira', is written over a horizontal line.

JORGE DE ASSIS PEREIRA

CONCEIÇÃO DA FEIRA – 06 de junho de 2021

(12.125 a 12.129)

3.14- Confeção dos procedimentos de trabalho de cada equipamento e do processo como um todo (12.130 a 12.132)

3.15- Reconhecimento dos riscos adicionais (12.106 a 12.110)

3.16- Capacitação dos operadores (12.135 a 12.152)

STATUS: (X) Liberada; () Realizando Manutenção; () Máquina Interditada;

INVENTÁRIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		RP 02
DESCRIÇÃO GERAL		
TIPO	Rolo Compactador	
FABRICANTE	DYNAPAC	
MODELO	CA-25	
ANO DE FABRICAÇÃO		
PESO	10.600 KG	
CARACTERÍSTICAS		
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
CAPACIDADE	111	HP
PRODUTIVIDADE	1,15	Horimetro
TEMPO DE OPERAÇÃO POR DIA	8,0	Horas
OPERADORES ENVOLVIDOS	1	Por dia
ESTÁ ADEQUADA À NR-12?	SIM? (x)	NÃO? () (análise de risco)
PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO	N/A	
RECURSOS FINANCEIROS PARA ADEQUAÇÃO	N/A	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		DATA: 31/05/2021

DOCUMENTO Elaborado por:	NOME	FUNÇÃO	MTE-BA	DATA	FL / FL: 5 / 6
	José Roberto de Sant'ana Junior	Téc. em Seg. do Trabalho	10181	31/05/2021	

TOP

CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

FEIRA DE SANTANA - BA, 05 de junho de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Agradecemos a oportunidade em participar desta cotação.

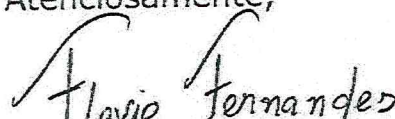
Abaixo informamos os nossos valores para prestação de serviços de Locação de máquina ao interessado.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	ROLO COMPACTADOR	1.030,00	17.510,00

A validade dessa proposta é de 30 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Flavio Fernandes (75) 3625-0933

TOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ 07.894.642/0001-20

Av. Eduardo Frós da Mota, 2.500- Tomba, Cep. 44.090-156- Feira de Santana- Bahia
e-mail:top_construcoes@hotmail.com

VENTO NORTE

CONTABILIDADE

RAZÃO SOCIAL - LEANDRO LIMA VENTURA

CNPJ: 39.706.814/0001-81

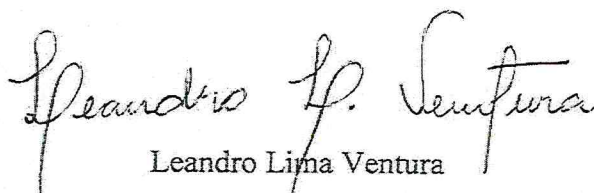
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Prezados senhores,

Segue abaixo os valores referentes à cotação para prestação de serviços de Locação de máquina com operador para a Prefeitura de Conceição da Feira.

ITEM	1
MAQUINA	ROLO COMPACTADOR
VALOR DA DIÁRIA	R\$ 1.059,00
VALOR MENSAL	R\$ 18.003,00

Validade de 30 dias.


Leandro Lima Ventura

Salvador, 06 de junho de 2021



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

07
8

Termo de Referência

OBJETO: Locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.000,00 (Dezesseite mil reais).

PRAZO: 30 (sessenta) DIAS.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se para suprir a demanda da falta do equipamento, já que o município não possui o mesmo.

Considerando que o rolo compactador será utilizado para melhorias das estradas vicinais de acesso ao município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rolo compactador

- Capacidade: 111 HP.
- Produtividade: 1,15 horímetros.
- A duração do serviço deve ser de 8hs diárias .
- Deve está adequada a NR-12 (análise de risco).
- Disponibilidade de 1 operador.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

08
08

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a execução do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 07 de junho de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Contratação de empresa para locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprimindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 - Recursos Ordinários e 42 - Royalties/Fundo Especial - FEP

Valor: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de Contratação de empresa para locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprimindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira..

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 07 de junho de 2021.


Edson Danillo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

10

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade para **locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 07 de junho de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADO: J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SUPRINDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 40.221.351/0001-47

ENDEREÇO : Povoado da Vitória S/N, Cep: 44320-000, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS


Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 06 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 de junho de 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

12
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.221.351/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DO MAQ	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO PTO PORTO DA VITORIA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO DA VITORIA	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO G.ECONTABILL@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3051-5777
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 40.221.351/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:36 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **D3B0.F7FF.9B22.BB7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13
8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -
CNPJ: 09828371000108

24/05/2021 13:34:59 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 40221351000147
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 741052
NOME / RAZÃO SOCIAL: J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI
ENDEREÇO: POVOADO DA VITORIA, S/N - ***** - RURAL
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 24/05/2021
VÁLIDO ATÉ: 23/07/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNTQW

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.221.351/0001-47

Razão Social: J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI

Endereço: PTO PORTO DA VITORIA / POV DA VITORIA / CONCEICAO DA FEIRA / BA /
44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2021 a 07/06/2021

Certificação Número: 2021050900535655167604

Informação obtida em 24/05/2021 13:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

17
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.221.351/0001-47
Certidão n°: 16405429/2021
Expedição: 24/05/2021, às 13:18:17
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.221.351/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI
PROTOCOLO	203319320 - 30/12/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

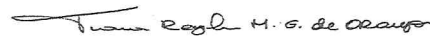
NIRE 29600565861
CNPJ 40.221.351/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600565861 DE 30/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/12/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUTVAMENTO: 98029447

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00113215550 - JORGE DE ASSIS PEREIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI

JORGE DE ASSIS PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1980, SOLTEIRO, TRATORISTA, CPF nº 001.132.155-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04126220510, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALTO VITORIA, SN, VITORIA, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44320000, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: PORTO PORTO DA VITORIA, SN, POVOADO DA VITORIA, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44.320-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS OE TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM CONDUTOR,.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS OE TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS COM CONDUTOR,.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do país.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029447 em 30/12/2020

Protocolo 203319320 de 30/12/2020

Nome da empresa J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI NIRE 29600565861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187570677546359

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Asa1Yq4KEstye_00CE-0-Q&chave2=BT-0&acCPmpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00113215550-JORGE DE ASSIS PEREIRA

20
8

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CONCEIÇÃO DE FEIRA -BA, 30 de setembro de 2020.

JORGE DE ASSIS PEREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98029447 em 30/12/2020

Protocolo 203319320 de 30/12/2020

Nome da empresa J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI NIRE 29600565861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187570677546359

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/12/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYq4Kk3tYe_QUCF-U-Qkchavz=Jr-U0aCCpMpeLH2mncrNg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00113215950-JORGE DE ASSIS PEREIRA

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI

21
A



url: /assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveAssinatura=JUCEB-U-QACHAVEZ=JYI-U08CUPWPELH2MNCFKG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00113215550-JORGE DE ASSIS PEREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029447 em 30/12/2020
Protocolo 203319320 de 30/12/2020

Nome da empresa J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI NIRE 29600565861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187570677546359

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: JORGE DE ASSIS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 859332870 SSP BA

CPF: 001.132.155-50 DATA NASCIMENTO: 14/03/1980

FILIAÇÃO: PEDRO SENA PEREIRA
 ANTONIA DE ASSIS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04126220510 VALIDADE: 17/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 19/06/2007

OBSERVAÇÕES: EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jorge de Assis Pereira*

DATA EMISSÃO: 23/01/2020

LOCAL: CACHOEIRA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rodrigo Pimentel de Souza Lima*
 88875456769
 BA710353806

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1846165274

PROIBIDO PLASTIFICAR 1846165274

CONFERE COM ORIGINAL

Rodrigo



Parecer n.º ____/2021

Processo Administrativo n. 162/2021

Dispensa de Licitação n. 109/2021

Dispensa. Contratação de empresa para locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprimindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de rolo compactador com operador, para realizar serviços de melhorias nas estradas vicinais de acesso ao município, suprimindo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira.

Foi acostado aos autos cotações, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

24
18

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei 14.065/2020, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo da Lei já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), ou seja, dentro do enquadramento da Lei.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

0



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

27
B

Apenas a título orientativo, lembramos que a contratação deve contemplar toda a demanda.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica J A PEREIRA TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 40.221.351/0001-47.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram colacionados os documentos exigidos para esta contratação.

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 07 de junho de 2021.

Bela. Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora do Município de Conceição da Feira

CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº 162/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº - 109/2021	
Contrato nº: 172/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
Objeto: Locação de Rolo Compactador com Operador para realizar serviços de melhorias nas Estradas Vicinais de acesso ao Município.	

Dispensa de Licitação e a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput da L.C. e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000), dispensa/inexigibilidade?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto de licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estudou devidamente as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as condições de incumprimento e as cláusulas de futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para o despera (art. 38, caput, Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



2

9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para aquisição de bens e serviços comuns:					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, 17º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo de licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X

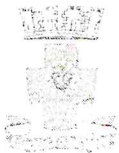


2
b

iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?				X
n. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?				X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão aos cuidados do pregoeiro)				X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)				X
18. Obrigatoriedade de credencia: representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer				X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?				x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):				X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).				X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.				X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 - 2ª Câmara)				X
24. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X		
25. Impugnação do edital - meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.				X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custo. (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?				X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				X



29.	O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições de atas e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30.	O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31.	As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32.	O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33.	O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34.	O edital prevê as condições de pagamento?					X
35.	O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36.	O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37.	TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
	a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
	b. Quantidade, Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
	c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
	d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
	e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
	f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38.	O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
	a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
	b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
	c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
	d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39.	A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93)					
	a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
	b. A vinculação ao edital e a proposta do licitante vencedor?					X
	c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
	d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.				X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.				X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?				X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?				X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
j. Os direitos das partes?				X
k. As responsabilidades das partes?				X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?				X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?				X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?				X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?				X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?				X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?				X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?				X
s. A legislação aplicável a sua execução e aos casos omissos?				X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?				X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X		
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?				X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?				X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		



63

Da Análise:


Trata-se do Processo Administrativo N° 162/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA n° 109/2021, cujo objeto é Locação de Rolo Compactador com Operador para realizar serviços de melhorias nas Estradas Vicinais de acesso ao Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Participou do Processo a Empresa:

J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Incisos II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 162/2021.

Data da Saída: 07/06/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 15 DE JUNHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 172/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.06.15 14:39:19 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

34
8
TERÇA-FEIRA
15 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADO: J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SUPRINDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 40.221.351/0001-47

ENDEREÇO : Povoado da Vitória S/N, Cep: 44320-000, Conceição da Feira-Ba.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 06 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 de junho de 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

35
8

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 172 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 40.221.351/0001-47, situada à Povoado da Vitória S/N, Cep: 44320-000, Conceição da Feira-Ba, tendo como seu representante legal o Sr. Jorge de Assis Pereira, portador (a) do CPF nº 001.132.155-50 e RG nº 859332870 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 109 / 2021 e **Processo Administrativo nº 162/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SUPRINDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 109 / 2021** e **Processo Administrativo nº 162/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após execução de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

36
8

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de junho de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI

JORGE DE ASSIS PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 07 313 551-80

RG: 316164401



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

38
8

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SUPRINDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI

Processo Administrativo : 162/2021

Nº do Contrato : 172/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00, mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 07/06/2021 a 07/07/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : JORGE DE ASSIS PEREIRA

Conceição da Feira - Bahia, 07 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 109/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 172 / 2021, com a empresa **J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 15 de junho de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 15 DE JUNHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 172/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.06.15 14:39:19 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
15 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SUPRINDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINF

Projeto Atividade – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : J A PEREIRA TERRAPLANAGEM EIRELI

Processo Administrativo : 162/2021

Nº do Contrato : 172/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00, mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 07/06/2021 a 07/07/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : JORGE DE ASSIS PEREIRA

Conceição da Feira - Bahia, 07 de junho de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso